

Lei Municipal n.º 104, de 30 de Julho de 1971.

Autoriza realização de despesas com o Serviço de Água e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, MG, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendir, conforme orçamento, da importância de Cr\$ 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros), para o fim de extensão da linha para o serviço de água e manutenção do serviço.

Art. 2.º - Para atender às despesas decorrentes do art. 1.º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão do excesso de arrecadação do I. C. M., verificado até agora, para o corrente exercício.

Art. 3.º - Para ocorrer a despesa nos exercícios seguintes será consignada a verba necessária na dotação 3.1.3.0.91 Serviços de Terceiros.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, 30 de Julho de 1971

José Pereira da Silva
Prefeito Municipal
José Geraldo de Souza
Secretário